

DESPACHO Nº 13 / 2021

ASSUNTO: Subdelegação na Chefe de Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo

Na sequência do deliberado por esta Câmara Municipal em sua reunião de 20/10/2021, subdelego, no uso da faculdade que me é conferida pelo disposto no nº 1 do artigo 38º da Lei 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei 50/2018 de 16 de agosto e pela Lei 66/2020 de 04 de novembro), na Dra. Maria João Duarte Rodrigues, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa Financeira e Turismo, as seguintes competências:

1. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, respeitantes aos assuntos, procedimentos e matérias que se desenvolvam no âmbito da sua unidade orgânica, nos termos do nº 8 do artigo 22º e artigo 27º do Decreto-Lei nº 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 73/2014, de 13 de maio, pelo Decreto-Lei nº 58/2016, de 29 de agosto, pelo Decreto-Lei nº 74/2017, de 21 de junho e pelo Decreto-Lei nº 61/2021, de 19 de agosto, conjugado como artigo 5º do Decreto-Lei nº 93/2004, de 20 de abril e artigos 36º a 40º do CPA.
2. Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza (alínea i) n.º 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;
3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos (alínea e) nº 3 do artigo 38º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
4. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (alínea g) nº 3 do artigo 38º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
5. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante (alínea m) nº 3 do artigo 38º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Sra. Chefe de Divisão dar-me-á conhecimento e informação regular e atualizada das competências subdelegadas.

O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de outubro de 2021.

Espinho, 29 de OUTUBRO de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,